

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO**Aviso n.º 21554/2024/2**

Sumário: Aprovação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Oliveira do Bairro.

Duarte dos Santos Almeida Novo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, dando cumprimento ao n.º 11 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional da Proteção Civil, torna público que após pareceres positivos da Comissão Municipal de Proteção Civil de Oliveira do Bairro e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro deliberou, por unanimidade na sua sessão ordinária de 29 de maio de 2024, aprovar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Oliveira do Bairro, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Nos termos do n.º 1 e 2, do artigo 6.º, da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os planos municipais de emergência de proteção civil são documentos de carácter público, excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado, pelo que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Oliveira do Bairro se encontra disponível no sítio da internet do Município de Oliveira do Bairro.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Oliveira do Bairro, entra em vigor no dia seguinte à publicação no *Diário da República* do presente aviso.

20 de setembro de 2024. — O Presidente da Câmara, Duarte dos Santos Almeida Novo, Dr.

318146977